

LEI N°260 .

PROIBE JOGAR ANIMAIS MORTOS A MARGEM: DOS RIOS, NASCENTES DE ÁGUA, DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, RODOVIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Sidrolândia - MS, 17 de Abril de 1997

Poder Executivo

.(a) - .

